



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 29
Em 16/03/2016
Patrícia Gomes

PROJETO DE LEI N.º 29 /2016

Autoriza concessão de subvenção à LEMA - Liga Esportiva de Mariana e dá outras providências

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei 4.320/64, a conceder no presente exercício subvenção financeira para a Liga Esportiva de Mariana - LEMA no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º - A aplicação dos recursos será destinada exclusivamente às atividades fins da entidade, nos termos de Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, quando da liberação dos recursos.

Art. 3º - A Entidade beneficiada obriga-se a:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos à Controladoria Municipal em até 30 (trinta) dias, a contar da data do término da vigência do convênio.

Art. 4º - O processo de prestação de contas deverá ser montado, observando-se a sequencia cronológica dos documentos, e conterá:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Controladoria Interna do Município;

II - relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28 / 03 / 2016
Presidente _____ Secretário _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV- cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;
- V - extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;
- VI - manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;
- VII - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- VIII - Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- IX - atestado de funcionamento da Entidade emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

Art. 5º - Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome do Município de Mariana.

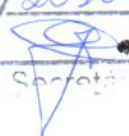
Art. 6º - As despesas originárias desta lei serão suportadas por dotação própria da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos: **2401.27.812.0014.0.051-335043 1100 Ficha 681.**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 28 / 03 / 2016


Presidente


Secretário



PREFEITURA DE MARIANA

Comunicação Interna: 15/03/2016
Para: Planejamento
Assunto: Subvenção

nº: 278/2016

Prezado Senhor (a),

Solicito projeto de Lei para o repasse de recursos à Liga Esportiva de Mariana no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Atenciosamente,

Bruno Ricardo de Freitas
SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESPORTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28 / 03 / 2016

Presidente
Secretário

A dotação para o item
desta demanda é
a Ficha 681.

15.03.16